



PORTARIA Nº 256, DE 27 DE MARÇO DE 2012.

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 5ª REGIÃO, no uso de suas atribuições legais e regimentais, tendo em vista o que consta nos autos do PA nº 00631/2012, "ad referendum" do E. Conselho de Administração deste Tribunal, resolve:

I. AUTORIZAR a cessão do servidor MARCOS AURÉLIO MARQUES NOGUEIRA, Analista Judiciário - Área Judiciária, do Quadro de Pessoal da Justiça Federal de Primeiro Grau - Seção Judiciária do Estado do Ceará, lotado na Subseção Judiciária de Iguatu, para exercer o cargo em comissão de Diretor de Secretaria, Código CJ-3, da 16ª Vara Federal daquela Seccional - Subseção Judiciária de Juazeiro do Norte, nos termos do art. 93, inciso I, da Lei nº 8.112/90, c/c a Resolução nº 05/2008, do Conselho da Justiça Federal.

II. CONCEDER 10 (dez) dias de trânsito ao referido servidor, nos termos do art. 18, da lei nº 8.112/90, com a redação dada pela Lei nº 9.527/97, c/c os artigos 44 a 46 da Resolução nº 03, de 10/03/2008, do Conselho da Justiça Federal.

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.

PAULO ROBERTO DE OLIVEIRA LIMA

PRESIDENTE

Resolução

RESOLUÇÃO Nº 012, DE 28 DE MARÇO DE 2012.

Altera o quadro de estagiários de nível superior, contido no Anexo III, da Resolução nº 28, de 18/08/2010, deste Tribunal.

O CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO DO TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 5ª REGIÃO, no uso das atribuições legais e regimentais e

CONSIDERANDO o interesse de adequar o quadro de estagiários de nível superior a necessidade da Administração,

RESOLVE:

Art. 1º Criar as seguintes vagas de estagiários de nível superior nas unidades que menciona, conforme Anexo I desta Resolução.



Art. 2º O Quadro Geral de estagiários de nível superior no Tribunal, passa a ser conforme o Anexo II, desta Resolução, em substituição ao Anexo III da Resolução nº 28, de 18/08/2010.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.

Desembargador Federal PAULO ROBERTO DE OLIVEIRA LIMA

Presidente

Desembargador Federal ROGÉRIO DE MENESES FIALHO MOREIRA

Vice-Presidente

Desembargador Federal LÁZARO GUIMARÃES

Desembargador Federal JOSÉ MARIA LUCENA

Desembargador Federal GERALDO APOLIANO

Desembargador Federal LUIZ ALBERTO GURGEL DE FARIA

Desembargador Federal FRANCISCO WILDO LACERDA DANTAS

Desembargador Federal VLADIMIR SOUZA CARVALHO

Corregedor-Regional

Desembargador Federal EDILSON PEREIRA NOBRE JÚNIOR

ANEXO I

Unidades	Cursos	Vagas
Subsecretaria de Recursos/SJ	Direito	04
Subsecretaria de Tecnologia da Informação	Administração	02
Divisão de Comunicação Social	Comunicação Social(Jornalismo)	01
Divisão de Comunicação Social	Publicidade/Design Gráfico	01
Setor de Estágio de Nível Médio/NDRH	Serviço Social	01



Setor de Estágio de Nível Superior/NDRH	Administração	01
---	---------------	----

ANEXO II

QUADRO DE ESTAGIÁRIOS DE NÍVEL SUPERIOR - TRF 5ª REGIÃO	
Unidade de Lotação / Curso específico	Número de Vagas por Unidade
DIREITO	
Gabinetes dos Desembargadores	90(06 estagiários para cada Gabinete)
Presidência	01
Vice-Presidência	05
Corregedoria	02
Coordenadoria dos Juizados Especiais Federais	01
Diretoria Geral (Assessoria Jurídica)	02
Secretaria Administrativa	01
Subsecretaria de Controle Interno	03
Subsecretaria de Recursos/SJ	18
Subsecretaria do Plenário/SJ	04
	16(04 estagiários)



Divisão das Turmas/SJ	para cada Divisão)
Divisão de Protocolo, Registro e Distribuição/SJ	05
Núcleo de Jurisprudência/SJ	10
ADMINISTRAÇÃO	
Gabinete da Presidência	02
Coordenadoria dos Juizados Especiais Federais	02
Diretoria Geral	03
Secretaria Administrativa	03
Subsecretaria de Material e Patrimônio/SA	03
Subsecretaria de Orçamentos e Finanças	02
Subsecretaria de Infraestrutura e Adm. Predial/SA	02
Subsecretaria de Apoio Especial/SA	01
Subsecretaria de Pessoal	09
Subsecretaria de Precatórios/SJ	02
Subsecretaria de Tecnologia da Informação	02
Divisão de Protocolo, Registro e Distribuição/SJ	01
ESMAFE	02



CIÊNCIAS DA COMPUTAÇÃO / CURSOS CORRELATOS	
Subsecretaria de Informática	10
WEB DESIGN	
Subsecretaria de Informática	01
COMUNICAÇÃO/JORNALISMO	
Divisão de Comunicação Social	06

QUADRO DE ESTAGIÁRIOS DE NÍVEL SUPERIOR - TRF 5ª REGIÃO	
Unidade de Lotação / Curso específico	Número de Vagas por Unidade
PUBLICIDADE/DESIGN GRÁFICO	
Seção de Editoração Eletrônica/DCS	03
RELAÇÕES PÚBLICAS	



Núcleo Cerimonial e Relações Públicas	02
BIBLIOTECONOMIA	
Seção de Doc., Doutrina e Legislação/NGD	05
Seção de Arquivo e Documentação/NGD	01
CIÊNCIAS CONTÁBEIS	
Secretaria Judiciária	01
Subsecretaria de Precatórios/SJ	02
Subsecretaria de Controle Interno	01
Secretaria Administrativa	01
Subsecretaria de Material e Patrimônio/SA	01
Subsecretaria de Orçamento e Finanças/SA	07
SERVIÇO SOCIAL	
Setor de Acompanhamento de Estagiários de Nível Intermediário/NDRH/SP	03
ENGENHARIA CIVIL	



Seção de Obras e Man. Técnica Predial/SIAP	01
ENGENHARIA ELÉTRICA	
Seção de Obras e Man. Técnica Predial/SIAP	01
ARQUITETURA	
Seção de Arquitetura/SIAP	01

RESOLUÇÃO Nº 013, DE 28 DE MARÇO DE 2012

Dispõe sobre a utilização do serviço de telefonia móvel no âmbito do Tribunal Regional Federal da 5ª Região. Revoga a Resolução nº 39, de 17 de agosto de 2005.

O CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO DO TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 5ª REGIÃO, no uso das atribuições legais e regimentais,

RESOLVE:

Art. 1º A utilização do serviço de telefonia móvel no Tribunal Regional Federal da 5ª Região, bem assim de seus acessórios, observará o disposto nesta Resolução.

Art. 2º Poderão utilizar o serviço de telefonia móvel de que trata o art. 1º.

I - os membros da Corte;

II - dois servidores de cada gabinete, escolhidos por cada um dos membros da Corte;

III - dois servidores da Presidência, a critério do Presidente;

IV - dois servidores da Corregedoria-Geral, escolhidos pelo Corregedor-Geral;

V - diretores e servidores vinculados à Diretoria-Geral e suas Secretarias, observada a necessidade de serviço, a critério do Presidente.

Art. 3º Os aparelhos celulares serão fornecidos pelo Tribunal Regional Federal da 5ª Região, sendo, dessa forma, objeto de efetivo controle patrimonial e a sua utilização dar-se-á em caráter pessoal e intransferível.

Art. 4º Compete ao usuário:

I - obedecer às recomendações do fabricante;

II - responsabilizar-se pela guarda do equipamento e pelo uso no estrito interesse do serviço;

III - zelar pela utilização econômica do equipamento, evitando ligações prolongadas, desnecessárias ou em local que disponha de telefonia fixa;

IV - preencher formulário próprio, constante do ANEXO desta Resolução, no ato do recebimento do aparelho telefônico, autorizando o desconto em folha de eventual excesso impago, nos termos do art. 7º.

Art. 5º Não haverá cobertura para as ligações internacionais (DDI), quando realizadas pelos diretores e servidores.